



OFÍCIO Nº 0005/2022- JUNTO COM A CPL

MAMANGUAPE/PB, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA.MUNICIPAL.DE.ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2022-FMS – PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS - PMI
ASSUNTO: Aditivo de Prazo

Senhora Secretária,

Ao Cumprimenta-la Cordialmente Venho Por Meio Deste, Solicitar Aditivo de Prazo.

A Empresa: JOSE DIONISIO DA SILVA FILHO EIRELI- de Acordo Com **Referente Ao Aditivo de Prazo do Contrato Com Vencimento 29 de Janeiro 2023 da Construção de UBS - Porte | Unidade Básica de Saúde Localizado no Bairro Roseiras em Itapororoca** (Contrato Administrativo nº 00011/2022 - FMS-PMI)

Atenciosamente,

RENANTEC ENGENHARIA
CNPJ: 33.375.398/0001-08
JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA FILHO
DIRETOR

Nome: Jose Dionisio da Silva Filho Eireli
CNPJ:33.375.398/0001-08

*Recabido em
15/12/22*

Rua Rodrigues Alves Nº 67 – Cidade Nova – Mamanguape PB – CEP 58.280-000
CNPJ: 33.375.398/0001-08 – Ins.esdual16.341.972-8 Mun.:04144/2019 - Fone:(83) 98690-6225
E-mail: renantecengenharia@gmail.com / jdionisio_silva@hotmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato nº 00011/2022-CPL – Tomada de Preços Nº 00001/2021

Contratada: JOSE DIONISIO DA SILVA FILHO EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I – NA COMUNIDADE DE ROSEIRAS.

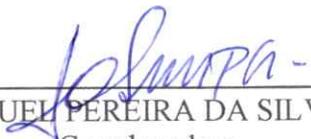
Sr°. Gestor:

O Contrato nº 00011/2022-CPL tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I – NA COMUNIDADE DE ROSEIRAS e o mesmo necessita ser aditivado prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do vencimento do Contrato, ou seja, a partir do dia 29 de Janeiro 2023.

Quanto ao aditamento de acréscimo de prazo dá-se devido ao fato, de houve fatos supervenientes alheio aos serviços a serem executados, ocasionando atraso do cronograma da Obra, a exemplo dessa pandemia chamada COVID-19, além da morosidade para liberação dos recursos do convenio, ocasionando atraso do cronograma da Obra.

E, assim sendo, é de suma importância a prorrogação de prazo para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Itapororoca – PB, 16 de Dezembro de 2022.



JOSUEL PEREIRA DA SILVA
Coordenadora